


Ponto Digital

A inclusão da ocorrência poderá ser feita pelo  Referente aos dias de MARÇO

- Servidor até 05/04
- Gestor até 10/04

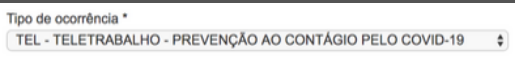
 Acesse pontodigital.rs.gov.br

1. Clique em OCORRÊNCIA > OCORRÊNCIA DO SERVIDOR

2. Clique no botão  (no canto inferior direito da tela)


3. Anexe a documentação que comprove a realização das atividades (conforme plano de trabalho acordado com a chefia)

4. Selecione o tipo de ocorrência



Tipo de ocorrência *
TEL - TELETRABALHO - PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19

5. Informe a data ou, se tiver intervalo, marque a opção “Possui intervalo entre datas” e insira a data **INICIAL** e **FINAL**

6. Clique em 

A periodicidade para inclusão de Ocorrências deve ser alinhada com a chefia imediata (diariamente, semanalmente...)

RHE

 Referente aos dias de MARÇO

A inclusão do TELETRABALHO no RHE deverá ser feita pela chefia imediata até 10/04

 Acesse o RHE

1. Clique em HISTÓRICO FUNCIONAL > FREQUÊNCIA > FREQUÊNCIA

2. Preencha o ID e localize o servidor

3. Coloque a data de **INÍCIO** e **TÉRMINO**

4. No campo "Tipo" coloque NORMAL e após TELETRABALHO

5. Tecele o comando **F10** para salvar

A efetividade do servidor será mediante o cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, com a chancela do secretário da pasta ou dirigente máximo da entidade.

Previsão Legal do regime excepcional de teletrabalho:

- Decreto 55.115, art 4º, inciso II
- Decreto 55.118, art 2º, inciso I